



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Praça Desembargador Edgard Nogueira, nº 80 - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO TRE-PI Nº 39/2021, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, Centro Cívico, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Presidente, **Des. Erivan Lopes**, resolve **rescindir de forma unilateral o CONTRATO TRE-PI Nº 39/2021**, firmado com a empresa **NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº **13.468.076/0001-98**, nos termos do Processo SEI nº **0000770-39.2023.6.18.8000** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a **rescisão unilateral do Contrato TRE-PI nº 39/2021, referente prestação dos serviços continuados de copeiragem para o TRE-PI**, em decorrência das reiteradas falhas que a contratada vem incorrendo no cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente Termo é firmado com base no art. 78, I e II, c/c o art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, e na Cláusula Décima Terceira do pacto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS

3.1. O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação no DOU, findando os efeitos financeiros do pacto em 11 de janeiro de 2023, considerando a Ordem de Serviço nº 001/2022 – COAAD (1743712) do Contrato TRE-PI nº 67/2022, que autorizou a instalação dos novos postos a partir do dia 12 de janeiro de 2023.

E por estar justo, depois de lido foi o presente termo assinado pelo Presidente do Tribunal no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. Erivan Lopes
Presidente do TRE-PI



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 16/03/2023, às 15:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0001792417** e o código CRC **9E141587**.

0000770-39.2023.6.18.8000

0001792417v2



--